

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 052/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT. MA- 035/93, em que é requerente a Excelentíssima Senhora MIRTES TAKEKO SHIMANOE, Juíza do Trabalho Substituta, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos, deferir-lhe o pleito constante no referido processo, a fim de que o tempo de exercício na Magistratura, num total de 721 (setecentos e vinte e um) dias, seja considerado para efeito de vitaliciedade, "ex vi" do artigo 9º da Lei nº 5442/68.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1993.

OBS: Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO.

Convocado o Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA.

MARIA EVANISE JURENA LIMA

SUB-SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO